

PROJETO DE LEI Nº 4.492/2007, DO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE.....

AO 1º SECRETÁRIO PARA LEITURA DO PARECER DAS
COMISSÕES. TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO
PROJETO RECEBEU PARECER CONTRÁRIO DE TODAS AS
COMISSÕES PERTINENTES, O PROJETO ESTÁ
REJEITADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.492/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora dispoendo sobre a criação da ZUD-148 como perímetro de zona de uso diversificado.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Entretanto, trata-se de matéria de suma importância para o Município, posto que a área em debate é residencial, tendo em seus arredores grande concentração de área verde, além de se tratar de área de mananciais.

Mister faz-se mencionar que a criação da ZUD nesta área implicaria em relevante impacto ao meio ambiente, posto que a criação de indústrias, mesmo que não poluentes, demandariam um desmatamento para efetivação de suas próprias instalações, trazendo assim, conseqüências não somente para o meio ambiente bem como para os moradores no entorno da zona industrial.

A Lei Orgânica Municipal estabelece diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, prezando pela preservação do meio ambiente urbano e rural. Senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

“Art. 205: No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

*(...) II - a preservação, **proteção** e recuperação do meio ambiente urbano e rural;” (grifo nosso)*

A área objeto do presente projeto de lei para criação das zonas de uso diversificado é voltada para residências, além de ser área de mananciais. A instalação de indústrias neste perímetro, implicaria num grande abalo ao meio ambiente; abalo este imensurável e que há de ser evitado por parte do Poder Público.

Por mais que haja a argüição de que as possíveis indústrias não são poluentes, a simples instalação e os resíduos por ela produzidos são suficientemente danosos, especialmente se tratando de uma área com grande concentração de matas e elevado número de “chácaras”.

Juntamente com o projeto, fora encaminhado a esta Casa um abaixo assinado contendo 18 assinaturas de moradores favoráveis à implementação da ZUD na respectiva área. Porém conforme demonstra abaixo assinado que segue em anexo, a grande maioria dos moradores da região que compreende o projeto são contra a criação da ZUD, número este absoluto quando confrontado com aqueles que são favoráveis.

Destarte, é papel da Administração Pública buscar o interesse geral, interesse este supremo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Tendo em vista a impossibilidade de criação das ZUPI's, por se tratar de competência estadual, resta à municipalidade dispor quanto as ZUD's. Trata-se de ato discricionário da Administração Pública, uma vez que cabe somente ao Município disciplinar quanto sua oportunidade e conveniência, a fim de promover o interesse público.

Com maestria nos ensina Lúcia Valle Figueiredo:

“Doutra parte, afirmam-se discricionários os atos em que o administrador tem opções indiferentes, pois se qualquer delas for escolhida, haverá cumprimento da norma legal”. (Figueiredo, Lúcia Valle; Curso de Direito Administrativo; Ed. Malheiros; 7ª edição -São Paulo; pg 203)

Deste excerto conclui-se que a não implementação da ZUD não infringe a lei, posto que há opções ao administrador, a quem cabe avaliar a viabilidade do projeto.

No caso em apreço, a criação da ZUD não seria adequada nem para o meio ambiente, nem tampouco para os moradores, e como a lei confere a Administração a escolha quanto a sua implementação ou não, a criação de tal zona de uso diversificado significaria divergir do interesse geral.

O Município possui uma significativa zona industrial, v.g. o Jardim Parque Industrial Araucária, dentre outras muitas zonas de uso diversificado criadas nos últimos anos, e que servem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

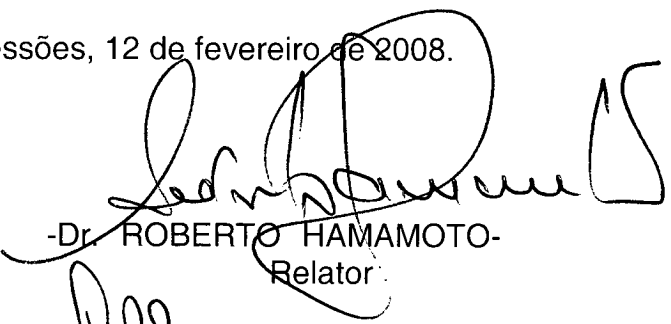
alternativa para a instalação de novas indústrias e empresas prestadoras de serviços.

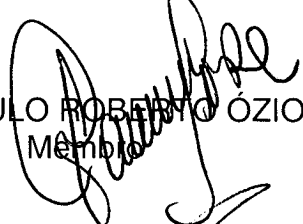
Resta, portanto comprovada a existência de discricionariedade na criação das zonas de uso diversificado por parte da Administração, que, no caso em tela avalia tal criação como prejudicial ao interesse comum.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Caieiras, nosso PARECER conjunto é CONTRÁRIO quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 4.492. /2007.

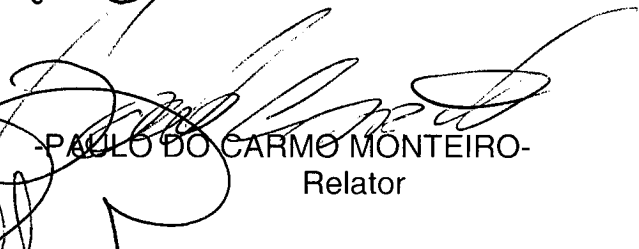
Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008.

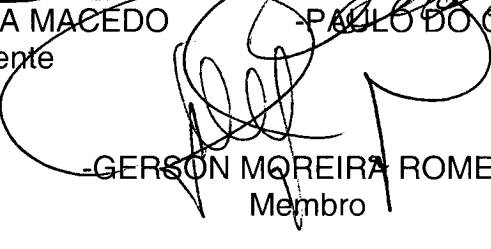

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente


-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator


-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro


-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator


-GERSON MOREIRA ROMERO-
Membro

NÓS ABAIXO ASSINADOS, MORADORES DA ESTRADA DO AJOÁ – BAIRRO DAS LARANJEIRAS – VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE **MANIFESTAR NOSSA TOTAL DISCORDÂNCIA** COM O PROJETO QUE ESTÁ TRAMITANDO JUNTO A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIZANDO A MUDANÇA DE ZUD PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, NA ALTURA DO Nº 1.004 DA REFERIDA ESTRADA – SENDO A ÁREA APROXIMADA DE 1.000,00 m2.

JUSTIFICA-SE TAL DISCORDÂNCIA HAJA VISTA QUE, A REFERIDA ÁREA É DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS, POSSUINDO MUITAS NASCENTES, MOTIVOS PELO QUAL SOMOS TOTALMENTE CONTRÁRIOS, SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS DO **SENHOR PREFEITO E DOS VEREADORES DE CAIEIRAS PARA COIBIR ESTA AGRESSÃO AO NOSSO MEIO AMBIENTE.**

CASO NOSSA SOLICITAÇÃO NÃO FOR ATENDIDA, RECORREREMOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	ENDEREÇO	RG.
Almeida da Silva	Estrada do Ajoá 1648	18842455
Bernardo Nunes Cunha	ESTRADA DO AJOÁ 1341-34-951-729-2	
Oto Max Fritsch	Estr. do Ajoá, 1640	RG. 21.567.808
Leticia Uchida do Silveira	Estrada do Ajoá, 1648	RG. 30.898.597-7
Cesar Ap. da SILVA	Estr. do Ajoá, 1648	RG. 24.657.744-7
Luiz Carlos Pereira Mendes	Estrada do Ajoá 1640-R. 21.216.025.	
Adilson Saito	Estrada do Ajoá 1640-R. 13.458.2755.	
Yoaquim Marques de Almeida		RG 9.984.880
Alfonso J. Moraes	Estrada do Ajoá 1640/R. 7750154	
Marcelo Marques de Almeida		RG 42.994.092-4/1348
Carlos Horst Sauer	R. 16 473 409 Estr. Ajoá 1640-1	
Sonia Sauer Sauer	R. 16 473 409 Estr. Ajoá 1640-1	
Evelin Pontes Nadalutti	Estr. Ajoá 1490	RG 20540574-5
Alexandre Nadalutti	Estr. Ajoá 1490	RG 15.916.238-6
Angela M. Magalhães Feres	R. Benedita Paula Moraes 06	RG 15.558.125-9
Expedito M. F. Nadalutti	Rua Benedita Paula Moraes 06	RG 14.892.900-X
Ipone M. Alpino	Estrada do Ajoá 1490	R.G. 7633968-4
Federico Alpino	ESTRADA DO AJOÁ 1490	R.G. 7093409B

NÓS ABAIXO ASSINADOS, MORADORES DA ESTRADA DO AJOÁ – BAIRRO DAS LARANJEIRAS. – VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE **MANIFESTAR NOSSA TOTAL DISCORDÂNCIA** COM O PROJETO QUE ESTÁ TRAMITANDO JUNTO A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIZANDO A MUDANÇA DE ZUD PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, NA ALTURA DO Nº 1.004 DA REFERIDA ESTRADA – SENDO A ÁREA APROXIMADA DE 1.000,00 m2.

JUSTIFICA-SE TAL DISCORDÂNCIA HAJA VISTA QUE, A REFERIDA ÁREA É DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS, POSSUINDO MUITAS NASCENTES, MOTIVOS PELO QUAL SOMOS TOTALMENTE CONTRÁRIOS, SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS DO **SENHOR PREFEITO E DOS VEREADORES DE CAIEIRAS PARA COIBIR ESTA AGRESSÃO AO NOSSO MEIO AMBIENTE.**

CASO NOSSA SOLICITAÇÃO NÃO FOR ATENDIDA, RECORREREMOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	ENDEREÇO	RG.
Arlan Gasparyn	Estrada do Ajoá 1051	13458441
Marie Nize P. Fingch	Estrada do Ajoá 1051	19.956.853
Amanda Fmzel	" " 1064388162-1	
Renata Sônia de Almeida	Estrada do Ajoá 1048	30747361-2
Donatella	Estrada do Ajoá 1051	11.542.192
Roberto de Boasse	Estrada do Ajoá nº 850	1610753145-8
Rosângela M. S. M. Cabral		RG: 20.959.346-8
Leandro Candido de Azevedo	Estrada do Ajoá 620	7384056
Suzanne Santos da Silva		RG: 29709176-1
Silvania Santos da Silva		RG: 30.747.523-2
Livia Maria dos Santos		RG: 8531.137-6
Marcelo de Almeida Fagundes		20088319
GERSON XAVIER DE MORAES		RG 234125449
FATIMA CORREIA DA SILVA		
Cláudio Fagundes de Azevedo		RG 625426. (Estrada do Ajoá 1051)
Olivia dos Santos Farias		RG: 17.277.816-5
Jose Desoberto Farias		RG 620423-83
Helipe Marques Farias		

JUSTIFICA-SE TAL DISCORDÂNCIA HAJA VISTA QUE, A REFERIDA ÁREA É DE PROTEÇÃO DE MANANCIASIS, POSSUINDO MUITAS NASCENTES, MOTIVOS PELO QUAL SOMOS TOTALMENTE CONTRÁRIOS, SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS DO **SENHOR PREFEITO E DOS VEREADORES DE CAIEIRAS PARA COIBIR ESTA AGRESSÃO AO NOSSO MEIO AMBIENTE.**

[illegible]

Antonio Nodolutti R. BEN. PAULA
DE MORAES, 6 C/6 RG. 3077.234-5
João Manoel de França: R. BEN. Paulo de Moraes: RG 12.524.746
Rita de Cassia Mangus de França R. Benedita Paula de Moraes 27.483.475-3
Rosa F. M. de França R. Benedita P. de Moraes 28.6.359.189-3
Frederina Lopes - Estr. Apai. 1609 - RG: 18842033.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

REJEITADO
12/11/2007

PROJETO DE LEI Nº 4.492/2007
(12 DE NOVEMBRO DE 2007.)

Dispõe sobre: **CRIA A ZUD-148 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada como perímetro de Zona de Uso Diversificado, a ZUD-148, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada do Ajuá, parte da área maior pertencente ao espólio de Paulo Candido da Silva, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada do Ajuá, onde mede 12,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida estrada olha o imóvel, mede 51,60 metros confrontando com a Área Doadà à Prefeitura (viela), do lado esquerdo mede 54,40 metros confrontando com Sinval Bueno de Moraes, nos fundos mede 27,49 metros, confrontando com a Estrada da Servidão, perfazendo uma área total de 1.000,00m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado - ZUD, está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978, bem como no Decreto nº 1813, de 20 de Agosto de 1980.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 12 de Novembro de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc

REJEITADO
S.S.em
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 20 11 2007
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.247/07. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de Novembro de 2007.

Exmo. Sr.

CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3 6 8 8 – DISPÕE SOBRE: CRIA A ZUD-148 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL**

MC



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3688 (12 DE NOVEMBRO DE 2007.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **CRIA A ZUD-148 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a expansão das Zonas de Uso Diversificado – ZUD, ampliando os locais onde se pode instalar pequenas indústrias e empresas prestadoras de serviços, uma vez que as ZUPI's – Zona de Uso Predominantemente Industrial do nosso Município foram delimitadas pelo Governo Estadual em legislação própria, não podendo ser alteradas ou ampliadas no âmbito municipal, restando a municipalidade, no momento até que seja sancionada e promulgada lei específica à alternativa de legislar sobre zoneamento industrial através da criação ou expansão da Zona de Uso Diversificado, que nos permite proporcionar a oportunidade de expansão industrial e de prestação de serviços nas várias regiões do Município, com o intuito, dentre outros, de serem geradas novas vagas de trabalho em nossa Cidade.

Ressaltamos, por oportuno, que os moradores das adjacências da área que será transformada em Zona de Uso Diversificado foram consultados sobre a criação do citado zoneamento e, através de abaixo-assinado, manifestaram concordância com esta alteração, conforme consta no Processo Municipal nº 7577/2007, cuja cópia do referido documento acompanha o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

5

Diversificado para a instalação de uma Empresa não poluente.

[illegible]